



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 9 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3548

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2019** - Objeto: Fornecimento de material penso hospitalar, saneantes, soluções e outros materiais visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Valença-Ba.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 073/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **22 de janeiro de 2019, às 09:00horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019**, setor de licitação na Prefeitura, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA** mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOLUÇÕES E OUTROS MATERIAIS** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

2.2 - Os licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** dos produtos licitados indicados no Termo de Referência, que deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sítio à Rua Canteiro do Sotem nº 19, Bairro Graça, ao lado da Escola Paraíso Martins no sentido Policlínica, Valença/Bahia, até 02 (dois) dias antes da sessão pública de abertura e apreciação dos envelopes referentes a este certame. As amostras deverão vir acompanhadas de lista com as marcas dos produtos.

2.3 - As amostras entregues serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada no âmbito da Secretaria Solicitante, a quem caberá a elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes deste edital.

2.4 - Na hipótese de inaceitação de amostra(s) analisada(s), a licitante deverá apresentar no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nova(s) amostra(s) substitutiva.

2.5 - Não havendo apresentação da(s) amostra(s) no prazo e na forma previstos nos subitens anteriores, ou julgadas inaceitáveis as amostras encaminhadas o licitante não receberá declaração de aceitação das amostras.

2.6 - Os produtos apresentados como amostras para este certame deverá ser o mesmo apresentado na proposta de preços (marca, unidade, quantidade, etc).

2.7 - A “*declaração de aceitação das amostras*” deverá ser entregue por um representante da Secretaria Solicitante ao representante da empresa licitante esta “*declaração de aceitação das amostras*” deverá integrar o Envelope 01 – Proposta de Preços, para confrontação das amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

apresentadas e aceitas pela Secretaria Solicitante com as ofertadas na proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS ("PORTAS ABERTAS"); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-
BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-
BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO
LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Cotação por item com valores unitários, totais e globais;

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

6.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.16- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

7.1.17 - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.22- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- i) Comprovação de inscrição na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (**conforme modelo anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis de exercício financeiro já exigível, que comprovem a boa situação financeira e operacional da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidades do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura de encerramento, registro na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante ou no Registro de Títulos e Documentos.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das posturas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

9.2- No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

9.3- A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

9.4- Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02).

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA;

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

12.2- Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

12.3- Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

14.1- O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

14.2- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

14.3- O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

14.4- A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

14.5- O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

15.2- O faturamento deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

16.2- O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

16.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.5- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

16.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

16.7- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

16.7.1- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

16.7.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

16.7.1.2- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

16.7.2- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

17.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1- multa de até 10% sobre o valor contratado;

17.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

17.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

17.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

17.6- As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

17.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Ações da Atenção Básica a Saúde
Fonte 02 e 14

18.2- Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

19.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

19.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

19.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA, das 08:00 às 12:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

19.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 09 de janeiro de 2019

MICHEL APARECIDO PINTO
Pregoeiro

Aprovado:
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

20 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOLUÇÕES E OUTROS MATERIAIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-BA.

LOTE 01 - MATERIAL PENSO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM /100	PCT	500
02	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	UND	500
03	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	UND	5000
04	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA, 10 VOLUMES 1.000 ML (3% DE ÁGUA OXIGENADA)	UND	1500
05	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 13 X 0,45 MM	UND	60000
06	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 20 X 5.5 MM	UND	60000
07	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	UND	60000
08	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 25 X 8 MM	UND	60000
09	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 30 X 7 MM	UND	75000
10	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	UND	75000
11	AGULHA DESC. HIPODÉRMICA 40 X 12 MM	UND	40000
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM x 0,25MM COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DO MERCADO.	UND	3000
13	ALGODÃO EM BOLAS PACOTE 90g	UND	1500
14	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G	PCT	1500
15	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE BICO CURVO FRASCO CILINDRO COM 250ML	UND	1200
16	ALMOTOLIA 250ml/ TRANSPARENTE - BICO RETO	UND	1200
17	ATADURA CREPON DE 13 FIOS COM 10CM X 1.8M PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	5000
18	ATADURA CREPON DE 13 FIOS COM 12CM X 1.8M PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	5000
19	ATADURA CREPON DE 13 FIOS COM 15 CM X1.8M PACOTE COM 12 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	5000
20	ATADURA DE CREPOM DE 22 FIOS COM 20CM X 2.0 MTS. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	5000
21	ATADURA DE CREPOM DE 22 FIOS COM 30CM X 2.0 MTS. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

22	BOLSA COLETORA, DE URINA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO 1500 ML COM CÂMARA SIMPLES EVITANDO QUE OCORRA INFECÇÕES ASCENDENTES. CONTÊM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UND	1500
23	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO.APRESENTAR AMOSTRA	UND	500
24	BOLSA COLOSTOMIA Nº 20 X 100 COM 10 UNIDADES	PCT	2500
25	BOLSA COLOSTOMIA Nº 50 X 100 COM 10 UNIDADES	UND	500
26	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 20L	UND	1300
27	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 13L	UND	1300
28	CAIXA PÉRFURO-CORTANTE 7L	UND	1300
29	CÂMARA DE INALAÇÃO EM ALUMÍNIO BIVALVULADA 230 ML, COM MÁSCARA EM SILICONE E BOCAL PARA INALAÇÃO, PEÇA DE FUNDO UNIVERSAL PARA QUALQUER MEDICAMENTO PARA USO ADULTO E INFANTIL A PARTIR DE 02 ANOS DE IDADE.APRESENTAR AMOSTRA	UND	200
30	CÂMARA DE INALAÇÃO EM ALUMÍNIO BIVALVULADA 150 ML, COM MÁSCARA EM SILICONE E BOCAL PARA INALAÇÃO, PEÇA DE FUNDO UNIVERSAL PARA QUALQUER MEDICAMENTO PARA USO EM CRIANÇAS ATÉ 02 ANOS DE IDADE.APRESENTAR AMOSTRA .	UND	200
31	CAT GUT 2-0 FIO SIMPLES, ESTÉRIL, COLÁGENO BOVINO, ABSORVÍVEL COM AGULHA DE 1/2	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

32	CAT GUT 3-0 FIO SIMPLES, ESTÉRIL, COLÁGENO BOVINO, ABSORVÍVEL COM AGULHA DE 1/2	CX	50
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14	UND	3000
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16	UND	3000
35	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18	UND	3000
36	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20	UND	3000
37	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22	UND	3000
38	CATETER TIPO MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, CONFECCIONADO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUIEIXO POSSUE FORMATO ANATOMICO	UND	1500
39	CATETER TIPO MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUIEIXO POSSUE FORMATO ANATOMICO.	UND	1500
40	COLCHÃO CASCA DE OVO D28	UND	100
41	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO COM CORDÃO 2.000 ML	UND	30000
42	COLETOR UNIVERSAL UNIDADE 80 ML	UND	30000
43	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25CMX28CM ALVA C/05	UND	1000
44	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL	PCT	1000
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 CM COM 11 FIOS/CM PACOTE COM 500	PCT	20000
46	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 CM COM 13 FIOS/CM PACOTE COM 500 UND	PCT	20000
47	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS EM ROLO 91CM X 91CM. APRESENTAR AMOSTRA	RL	300
48	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UND	6000
49	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000
50	ESCOVINHA GINECOLOGICA PACOTE COM 100	PCT	1000
51	ESPARADRAPO GRANDE 10CM X 4.5	UND	5000
52	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100	PCT	1000
53	ESPÉCULO DESCARTAVEL GRANDE	UND	12000
54	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

55	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	20000
56	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PP	UND	12000
57	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	UND	2000
58	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 2- 0, NÃO ABSORVÍVEL .	CX	20
59	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 3- 0, NÃO ABSORVÍVEL .	CX	20
60	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 4- 0, NÃO ABSORVÍVEL .	CX	20
61	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 5- 0, NÃO ABSORVÍVEL .	CX	20
62	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19mmX30mm	UND	3000
63	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4.5M	UND	3000
64	FITA CREPE 18MM X 50 M	UND	2500
65	FILME PARA IMPRESSÃO DE ULTRASSONAGRAFIA. USO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SONY : UP-850, UP-860, UP-870, UP-890MD, UP-895MD, UP-897MD, UP-D897, UP-X898. DIMENSÕES: 110MM X 18 MTS	RL	500
66	GEL PARA EXAMES ECG (ULTRASSONOGRÁFIA) FRASCO COM 100g	UND	1000
67	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR.	UND	100
68	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50
69	IODO+IODETO DE POTÁSSIO (COMPOSTO PARA TESTE DE SCHILLER CONTENDO SOLUÇÃO DE 20mg+40mg/ml). SOLUÇÃO DE IODO C/ 100ml	UND	500

Lote 02 - Material Penso Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº20 CX C 100	CX	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

02	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº22 CX C 100	CX	5000
03	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 CX C 100	CX	5000
04	LÂMINA COM PONTA FOSCA CAIXA C /50	CX	1500
05	LENÇOL DESCATÁVEL EM ROLO COM 50 METROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 70 CM X 50 CM	RL	4000
06	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO- DIM: 2,40x1,60 - COR: BRANCA - 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER	UND	2000
07	LUGOL 2% LT	L	50
08	LUVA ESTÉRIL 7.0 PAR	PR	2000
09	LUVA ESTÉRIL 7.5 PAR	PR	2000
10	LUVA ESTÉRIL 8.0 PAR	PR	5000
11	LUVA PROCEDIMENTO G CX C 100.	CX	3000
12	LUVA PROCEDIMENTO M CX C 100	CX	6000
13	LUVA PROCEDIMENTO P CX C 100	CX	5000
14	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C 100	CX	2000
15	LUVA PROCEDIMENTO NITRILO P S/PÓ CX 100	CX	300
16	LUVA PROCEDIMENTO NITRILO M S/PÓ CX 100	CX	500
17	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CX C 50	CX	1000
18	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50
19	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30 CM - 100 M	UND	1000
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20 CM - 100 M	UND	1000
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 40 CM - 100 M	UND	500
23	PAPEL KRAFT 80G/M2 ROLO COM 200MTS PARDO E RESISTENTE BOBINADO	UND	100
24	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INCLUSIVE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100000
25	PVPI DEGERMANTE(1% IODO ATIVO) 100ML	L	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

26	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 100 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO.	UND	3000
27	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 30 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO	UND	2000
28	SACO PLÁSTICO PARA MATERIAL BIOLÓGICO 50 LITROS, COR BRANCA LEITOSA CONTENDO O SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO.	UND	3000
29	SCALP 21 CX.COM 100 UNIDADES	CX	300
30	SCALP 23 CX.COM 100 UNIDADES	CX	300
31	SCALP 25 CX.COM 100 UNIDADES	CX	300
32	SCALP 27 CX.COM 100 UNIDADES	CX	300
33	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA SEM ESPAÇO MORTO PROTETOR DE AGULHA FORMATO CILÍNDRICO	UND	180000
34	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA	UND	30000
35	SERINGA DESCARTAVEL 20MLS/AGULHA	UND	30000
36	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA	UND	36000
37	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	UND	60000
38	SERINGA DESCARTÁVEL ULTRAFINA 1ml C/ AGULHA 27,5x1/2 - 0,38mmX 13mm	UND	150000
39	SERINGA PARA INSULINA U-100; ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE;ATOXICO; 0,5ML C/ AGULHA 6MM X0,25MM.PCT C/10 UNID.	PCT	500
40	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 08	UND	20000
41	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	UND	30000
42	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	UND	20000
43	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	UND	20000
44	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	UND	20000
45	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº06	UND	30000
46	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº12	UND	36000
47	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº16	UND	20000
48	SONDA (URETRAL) DE ALÍVIO Nº20	UND	5000
49	SONDA DE FOLEY Nº14 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
50	SONDA DE FOLEY Nº18 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
51	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 20 - 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL	UND	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

52	SONDA DE FOLEY DE LÁTEX Nº 22 - 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL	UND	800
53	SONDA DE FOLEY Nº06 C/ BOLSA COLETORA	UND	800
54	SONDA DE FOLEY Nº08 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
55	SONDA DE FOLEY Nº10 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
56	SONDA DE FOLEY Nº12 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
57	SONDA DE FOLEY Nº14 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
58	SONDA DE FOLEY Nº16 C/ BOLSA COLETORA	UND	1000
59	SONDA DE FOLEY Nº20 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
60	SONDA DE FOLEY Nº22 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
61	SONDA DE FOLEY Nº24 C/ BOLSA COLETORA	UND	500
62	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR X 20 CM.	UND	20
63	SONDA NASOGÁSTRICA Longa 10	UND	200
64	SONDA NASOGÁSTRICA Longa 12	UND	200
65	SONDA NASOGÁSTRICA Longa 14	UND	200
66	SONDA NASOGÁSTRICA Longa 16	UND	200
67	SONDA NASOGÁSTRICA Longa 18	UND	200
68	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO	CX	2500
69	TUBO Nº 204 PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SILICONIZADO TAM. 2MTS C/ EXTENSÃO.	PÇ	250
70	TUBO CIRURGICO DE SILICONE 15MT REF 204	RL	80
71	TUBO DE LATEX 200 DIÂMETRO INTERNO 3MM EXTERNO 5,5MM C/ 01 METRO	RL	50
LOTE 3 – SANEANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	ÁLCOOL COMUM 1000ML	L	10000
02	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%1000ML	L	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

03	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) 1000ML.	L	6000
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% , GEL, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UND	2000
05	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL, EMBALAGEM DE 500G.	UND	2400
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - CLORO SOLUÇÃO C/1000ml	L	12000
07	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE, COMPOSTO POR ÁCIDO FOSFÓRICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO QSP. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: TRANSPARENTE; ODOR: CARACTERÍSTICO. FRS C/ 500ML.	FRS	2000
08	DESINFETANTE PARA LIMPEZA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	2500
09	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	L	1500

LOTE 4 – SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, AMPOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	15000
02	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO	UND	1000
03	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	UND	
04	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UND	
05	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO	UND	15000
06	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	20000
07	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	5000
08	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	UNDA	2500
09	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	2500
10	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	UND	2000

LOTE 5 - MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
------	---------------------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

01	BLOQUEADOR, SOLAR, FPS 60, QUE REALIZE PROTECAO DA PELE DOS RAIOS NOCIVOS DE ULTRAVIOLETA NAO SAIA NA AGUA E QUE EVITEM QUEIMADURAS. EMBALAGEM: FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM DADOS. APRESENTAR AMOSTRA	UND	1500
02	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50, EMBALAGEM COM 50G, PROTEÇÃO MAIS HIDRATAÇÃO EM UM ÚNICO PRODUTO, TEXTURA LEVE E NÃO OLEOSA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Apresentar Amostra	UND	1500
LOTE 6 – MATERIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
01	ÓLEO DE GIRASSOL P PELE FR C 50ML	UND	3000
02	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) P/ CURATIVO 10,5x10,5cm	UND	500
03	UMIDITÁ LOÇÃO HIDRATANTE 120 MG	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação Nº 002/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Sessão Pública: .../.../2019, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e n.º da Agência: _____

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 002/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMV/BA.

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados
na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMV/BA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 002/2019-PMV/BA.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

27 - ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Aos _____,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOLUÇÕES E OUTROS MATERIAIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s), classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes, e, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 002/2019.

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	DETENTORA:

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2062 – Manutenção da ações da Atenção Básica a Saúde
Fonte 02 e 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPFxxx.xxx.xxx-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

28 - ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA E A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa estabelecida a, CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.002/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOLUÇÕES E OUTROS MATERIAIS** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 002/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 002/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra complementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;
Objeto/Atividade: 2062 – Manutenção da ações da Atenção Básica a Saúde
Fonte 02 e 14

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença, de de 2019.

Contratante

Contratada